



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1066/84

SÚMULA :- Abre Crédito Suplementar Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

Tago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, em Sessão realizada no dia 31.08.84 APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.019.036.782,00 (um bilhão, noventa e nove milhões, trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois - cruzados), destinados ao reforço de dotações orçamentárias - constantes do orçamento corrente, nos termos do artigo 4º, inciso I e artigo 43º § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º da presente Lei, o Executivo Municipal autoriza a utilizar o excedente de arrecadação, calculada sobre a BASE DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme distribuição que segue:

1º - Arrecadação do 1º Período de Janeiro a Junho de 1.983	R\$	349.073.331,00
2º - Arrecadação do 2º Período de agosto a dezembro de 1.983.....	R\$	456.645.536,00
3º - Arrecadação do 1º Período de 1º de janeiro/84 a 31.07.84.....	R\$	1.323.287.214,00
4º - Previsão de Arrecadação para o exercício de 1.984.....	R\$	1.983.417.938,00

Cont...11.02



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1066/84 - 31.02

CÁLCULO DA TAXA DE INCENTIVO

= 1.323.287.214,00

349.073.331,00 = 379%

= 379% - 100% = 279%

= 456.845.536,00 x 279% = 1.274.599.045,00

= 456.845.536,00 + 1.274.599.045,00 = 1.731.444.581,00

Arrecadação do dia 1º de

maio até 31.07.84.....R\$ 1.323.287.214,00

Arrecadação que vai do mês

da solicitação de crédito

até 31.12.84, referente ao

ano anterior, aplicado a

TAXA DE INCENTIVO, da re-

ceita verificada no perío-

do referido.....R\$ 1.731.444.581,00 = R\$ 3.054.731.795,00

Provisão para 1.984.....R\$ 1.583.717.932,00

Excesso da Arrecadação.....R\$ 1.471.013.863,00

Art. 3º - Para utilização do crédito aberto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.329/64.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não vigorando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1.984.

Agostini
AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL